



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Ouvidoria e Transparência Geral do Estado

NOTA TÉCNICA

NOTA DE RECOMENDAÇÃO Nº 20210002/SUPTPC/OGE/CGE

Unidade Auditada: Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

Modalidade de avaliação: Avaliação e Controle da Publicação de Gastos Emergenciais de Despesas Decorrentes do Coronavírus (Covid-19)

Exercícios: 2020 e 2021

Processos: SEI-220011/000788/2020, SEI-220011/000561/2020 e SEI-220011/000561-B/2020

Nota de Identificação de Riscos: NIR nº 20200021/SUPTPC/OGE/CGE

1. INTRODUÇÃO

A fim de atender o que preceitua o Decreto nº 47.039 de 17/04/2020, artigo 7º, a presente Nota de Recomendação – NR visa apresentar as análises realizadas pela Superintendência de Gestão de Transparência e Prevenção da Corrupção - SUPTPC relacionada à publicação das despesas, nos portais de transparência dos órgãos, decorrentes das medidas de enfrentamento da propagação do coronavírus (Covid-19).

Esta Nota de Recomendação busca, a partir das fontes de informações existentes e à luz dos normativos vigentes: Lei Federal nº 13.979/2020, artigo 4º §2º, Nota Técnica 01/2020 TCE-RJ, itens 5.9, 5.10, 5.11 e Lei Estadual nº 8.832/2020, art. 3º, incisos I ao V, alertar aos gestores quanto à obrigatoriedade de dar transparência aos gastos públicos contribuindo para o controle social e a prevenção da corrupção.

O presente documento não se demonstra impeditivo para que as ações avaliadas pelo gestor como convenientes e oportunas, visando dar transparência, sejam adotadas. Ademais, tais ações não se limitam apenas aos quesitos constantes nos normativos citados, como também devem respeitar os aspectos de legalidade e legitimidade dos atos e fatos administrativos, objetivando alcançar a economicidade, a eficiência, a eficácia e a efetividade nos gastos emergenciais das despesas decorrentes do coronavírus (Covid-19).

Assim, a presente Nota atende especificamente ao Art. 7º do citado Decreto que dispôs que a CGE poderá emitir recomendações, por intermédio de Nota de Recomendação (NR), após emissão de Nota de Identificação de Riscos (NIR), mediante análise fundamentada das manifestações, informações e documentos encaminhados pelos Órgãos e Entidades em resposta às solicitações formuladas quando da elaboração da NIR.

Assim, em cumprimento ao referido normativo, foi emitida a Nota de Identificação de Riscos 20200021/SUPTPC/OGE/CGE, encaminhada à JUCERJA, conforme SEI-320001/002891/2020, abordando os riscos identificados pela CGE e contendo Solicitações de Auditoria.

2. RESULTADO DOS TRABALHOS

O Resultado do Trabalho encontra-se disponibilizado nesta Nota de Recomendação, mediante apresentação da Constatação de Auditoria e respectiva Recomendação, enumerada ao longo desta NR.

Constatação 001: Descumprimento legal quanto à disponibilização das informações, no sítio oficial do órgão, de forma específica e destacada, relacionadas às despesas decorrentes das medidas de enfrentamento do coronavírus (Covid -19).

Nos dias 10/06/2021 e 17/08/2021 foi enviado e-mail (doc. SEI 21741301) para a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, reiterando a recomendação da transparência na divulgação das despesas decorrentes das medidas de enfrentamento da propagação do coronavírus (Covid-19) em seu sítio oficial, sem que houvesse resposta até o presente momento.

Recomendação 001: Que a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, apresente, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento desta Nota de Recomendação, a disponibilização das informações dos processos SEI-220011/000788/2020, SEI-220011/000561/2020 e SEI-220011/000561-B/2020 de forma destacada e específica, em seu sítio oficial. A publicação deve ser em planilha nos formatos **xls, pdf e csv (formato aberto)**.

Conforme instruído nos itens 5.9, 5.10 da Nota Técnica 01/2020 TCE-RJ, no Decreto nº 46.475/2018 artigo 8º, inciso IV e na Lei Estadual nº 8.832/2020, art. 3º, incisos I ao V, as planilhas devem conter as seguintes informações:

- a. órgão contratante;
- b. nome do contratado;
- c. nº do CNPJ/CPF;
- d. nº do processo de contratação ou aquisição;
- e. descrição do objeto;
- f. critério de julgamento;
- g. status do contrato;
- h. prazo contratual (data de início e término);
- i. data da assinatura do contrato;
- j. valor do contrato;
- k. número da nota de empenho;
- l. valor total empenhado, liquidado, pago;
- m. nome do ordenador de despesa;
- n. data da última atualização do arquivo;
- o. justificativa para celebração emergencial do contrato;
- p. forma de contratação/modalidade de licitação; e
- q. número do contrato.

Inserimos um modelo de planilha (doc. SEI 9268754), referente às despesas decorrentes de COVID-19, que contempla todos os itens da recomendação 001 e que poderá ser utilizada pela JUCERJA para divulgação em seu sítio oficial.

Cabe ressaltar que a atualização é constante, ou seja, toda vez que a JUCERJA realizar compras e despesas relacionadas à COVID-19, o site deve ser atualizado.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com objetivo de conferir maior efetividade às ações de controle, esta CGE ainda admite manifestação da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro quanto à exequibilidade das recomendações exaradas pela presente Nota. O órgão deverá apresentar as razões e/ou justificativas da impossibilidade de implementação das recomendações, a qualquer tempo, até que o processo de monitoramento seja iniciado. Neste caso, esta equipe de auditores fará uma avaliação dessa manifestação que irá compor o Relatório de Recomendações Não Implementadas (RRNI).

Nos termos do art.7º e art. 9º, parágrafo único, do Decreto nº 47.039/2020, o RRNI será remetido ao Sr. Governador e ao Tribunal de Contas do Estado (TCE/RJ), se constatado a não

implementação das Recomendações expedidas por esta NR.

Por fim, o exposto neste documento tem o condão de agregar valor no aperfeiçoamento da gestão e a adoção de medidas corretivas no processo de controle e transparência da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA.

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2021.

PEDRO LUIZ PIRES VIEIRA JUNIOR

Auditor do Estado

ID: 5025533-9

FABIO BOGOSSIAN

Coordenador de Governo Aberto

ID: 5005914-9

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DA NR

De acordo. Encaminhe-se: Ao Sr. Controlador e, posteriormente, ao titular do órgão, à respectiva Unidade de Controle Interno e à Unidade de Ouvidoria Setorial para conhecimento e providências.

EUGENIO MANUEL DA SILVA MACHADO

Ouvidor-Geral do Estado

ID: 3216384-3



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Bogossian, Coordenador**, em 09/09/2021, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Pires Vieira Júnior, Auditor do Estado**, em 09/09/2021, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eugenio Manuel da Silva Machado, Ouvidor**, em 09/09/2021, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **21740213** e o código CRC **606A6B23**.

Referência: Processo nº SEI-320001/002891/2020

SEI nº 21740213



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Controladoria Geral do Estado

Gabinete do Secretário

Of.CGE/CHEGAB SEI N°404

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2021

Ilmo. Sr.
Sergio Tavares Romay
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Avenida Rio Branco, 10 - Centro
CEP: 20090-000 – Rio de Janeiro/RJ

C/c à Unidade de Controle Interno e à Unidade de Ouvidoria Setorial

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto Estadual n.º 47.039 de 17 de abril de 2020, foi elaborada a Nota de Recomendação - NR n.º 20210002/SUPTPC/OGE/CGE (doc. SEI 21740213), anexa, que visa apresentar as análises realizadas pela Superintendência de Gestão de Transparência e Prevenção da Corrupção - SUPTPC da Ouvidoria e Transparência Geral do Estado - OGE/RJ, relacionada à publicação das despesas, nos portais de transparência dos órgãos, decorrentes das medidas de enfrentamento da propagação do coronavírus (Covid-19).

Foram examinados os procedimentos realizados pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro no que tange aos processos SEI-220011/000788/2020, SEI-220011/000561/2020 e SEI-220011/000561-B/2020. Ademais, elaboramos a presente Nota de Recomendação (NR), após emissão de Nota de Identificação de Riscos (NIR) 20200021/SUPTPC/OGE/CGE (doc. SEI 9260324), mediante análise fundamentada das manifestações, informações e documentos encaminhadas por essa Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em resposta às solicitações formuladas quando da elaboração da NIR.

Por fim, a citada NR (doc. SEI 21740213) deverá ser enviada à respectiva Unidade de Controle Interno e à Unidade de Ouvidoria Setorial e será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para a manifestação quando do seu recebimento, podendo haver extensão do prazo mediante justificativa ao Órgão Central de Controle, nos termos do art. 5º do Decreto n.º 47.039/2020.

Aproveitamos a oportunidade de expressar nossa estima e consideração.

Anexos: I - NOTA DE RECOMENDAÇÃO N°20210002/SUPTPC/OGE/CGE (SEI n° 21740213)

Atenciosamente,

JURANDIR LEMOS FILHO

Controlador-Geral do Estado

Id Funcional 42002451



Documento assinado eletronicamente por **Jurandir Lemos Filho, Controlador Geral do Estado**, em 20/09/2021, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **22135029** e o código CRC **1F7E4F2C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-320001/002891/2020

SEI nº 22135029

Av. Erasmo Braga, 118, 13º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000
Telefone: (21) - 2333-1814